



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: MOTOR PARCIAL PARA VEÍCULO FORD TRANSIT PLACA JCA5369 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA PRATA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de motor parcial para o veículo Ford Transit 410 B, ano fabricação/modelo 2022/2022, potência/cilindrada 170cv/1995, placas JCA5369, chassi nº WF0GTTBEXNU007647, pertencente à frota da Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata/RS.

Item	Código item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	GK3Z6006Y	MOTOR SERVIÇO	UND	01	R\$24.248,07	R\$24.248,07

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9379/2023, caracterizando-se como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, após a assinatura do contrato pelo prefeito municipal, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Verifica-se a necessidade de aquisição através de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que o retorno imediato do veículo às atividades essenciais da saúde municipal é necessário.

2.2. A necessidade da substituição integral do motor restou atestada em laudo/avaliação técnica emitida pela oficina especializada, que apontou a inviabilidade econômica e técnica da retífica do motor avariado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.3. A aquisição de um novo motor para a Van mostra-se mais vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico, do que a realização da retífica do motor atual. Os custos estimados com peças e mão de obra para o reparo representam uma parcela significativa do valor de um motor novo, sem oferecer, contudo, o mesmo nível de durabilidade, confiabilidade e garantia de fábrica.

2.4. Além disso, a realização de um reparo parcial ou total no motor atual pode resultar em novas falhas mecânicas, aumentando o risco de manutenções futuras, prolongando o período de indisponibilidade do veículo e prejudicando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

2.5. Dessa forma, a substituição integral do motor apresenta-se como a alternativa mais econômica, eficiente e segura, reduzindo os riscos de novas despesas e de paralisações do veículo. A medida também contribui para uma melhor aplicação dos recursos públicos e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme item 3.2.6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução da proposta é a aquisição de peças para o veículo Ford Transit 410 B, ano fabricação/modelo 2022/2022, potência/cilindrada 170cv/1995, placas JCA5369, chassi nº WF0GTTBEXNU007647, pertencente à frota da Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerado pequeno valor, com critério **menor valor global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada ramo de comércio de peças automotivas, regularmente constituída, com atividade compatível com o veículo Ford Transit 410 B, placa JCA5369 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. A contratada será responsável pela correta identificação e compatibilidade das peças, devendo realizar, quando necessário, conferência por placa, número de chassi, código do componente ou outro elemento técnico disponível, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.3. As peças fornecidas deverão possuir garantia legal e contratual mínima de 3 (três) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou de qualidade, obrigando-se A CONTRATADA a substituir, sem ônus para o Município, os itens que apresentarem vícios ou falhas no período.

4.2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os itens serão recebidos pela empresa licitada responsável pela instalação, conforme as informações abaixo:

a) Horário para entrega: de segunda-feira à sexta-feira das 8:30h às 11h30 e das 13:30h às 16h30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Orso Serviços Automotivos LTDA, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1513 - Centro, Nova Prata – RS, CEP-95320-000.

c) Descarregar e armazenar em local designado pelo receptor, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados durante a entrega.

5.2. Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, originais, compatíveis com a marca, o modelo, o ano, a versão, o número do chassi e as demais características técnicas do veículo, devendo atender às especificações e recomendações do fabricante.

5.3. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adulteradas, com sinais de desgaste, avarias, corrosão, trincas, deformações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, durabilidade, desempenho ou segurança.

5.4. A instalação da peça será realizada pela empresa contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2024/53 – Mão de Obra de Veículos Leves e Pesados, cujo objeto compreende exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra, sem o fornecimento de peças.

5.5. O prazo máximo para a entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor Thomas Luiz Jacques Zuchi, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. O gestor do contrato será a servidora Rosane Costenaro Sostisso, ocupante da função de Secretária de Saúde, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades na entrega dos itens, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à CONTRATADA que proceda, às suas expensas, à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos materiais recusados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos itens pelo fiscal do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na entrega dos materiais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica (razão social e CNPJ) que apresentou a proposta financeira no presente procedimento, devendo conter, obrigatoriamente e em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e do contrato.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Verificada a execução parcial ou irregular do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a retenção do pagamento, proporcionalmente às irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação eventualmente exigida para a liquidação da despesa.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.13. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer encargos incidentes sobre o seu quadro funcional, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.14. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante e o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerado pequeno valor, com critério menor valor global, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.2.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 24.248,07 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais com sete centavos), conforme solicitação nº2026/3774 em anexo.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.379, de 28 de março de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANE COSTENARO SOSTISSO
Data: 21/09/2026 15:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosane Costenaro Sostisso
Secretária Municipal de Saúde